



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Eco Farmas Comercio de Medicamentos Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, com sede à Rua Santa Catarina, nº 850, Sala 05, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora: Sr^a. **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 8.009.609-7 SSP/PR, e do CPF sob n.º 043.680.279-14, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, nº 1660, Apto 701, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 – MEDICAMENTOS						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/ml frasco 600mg	100	FR	PHARLAB	2,578	257,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2	Carbamazepina 400mg liberação controlada	500	COMP	TEUTO	0,63	315,00
3	Codeína 30 mg	5.000	COMP	CRISTÁLIA	0,27	1.350,00
4	Dexametasona 4 mg/ml, solução injetável 2,5 ml	100	AMP	HIPOLABOR	0,67	67,00
5	Dorzolamina cloridrato 2% solução oftálmica 5ml	06	FR	EMS	19,10	114,60
6	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável 5ml	30	AMP	HIPOLABOR	1,72	51,60
7	Fluormetolona acetato 1mg/ml suspensão oftálmica, 5 ml	08	FR	LATINOFARMA	19,75	158,00
8	Metilergometrina maleato 0,125 mg	600	COMP	BIOLAB	0,98	588,00
9	Ondansetrona cloridrato 4 mg	200	COMP	BIOLAB	2,16	432,00
10	Tiamazol 10 mg	2.000	COMP	BIOLAB	0,36	720,00
TOTAL						4.054,00

LOTE: 2 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Braçadeira nylon fecho em metal infantil	02	UN	SOLIDOR - VELCRO	9,85	19,70
2	Braçadeira nylon fecho em velcro adulto	02	UN	SOLIDOR - VELCRO	9,85	19,70
3	Braçadeira nylon fecho em velcro adulto obeso	02	UN	SOLIDOR - VELCRO	9,85	19,70
4	Cabo de bisturi aço inoxidável nº 7	04	UN	ABC	8,25	33,00
5	Colar Cervical polietileno, dobrável, plano e adultos, fecho e, velcro GRANDE, pré-hospitalar	02	UN	VNO	14,70	29,40
6	Colar Cervical polietileno, dobrável, plano e adultos, fecho em velcro MÉDIO, pré-hospitalar	02	UN	VNO	14,70	29,40
7	Colar Cervical, polietileno, dobrável, plano e adultos, fecho em velcro pequeno, pré-hospitalar.	02	UN	VNO	14,70	29,40
8	Cuba uso hospitalar em aço inoxidável, tipo rim 20cm/15cm/3,5cm.	03	UN	AÇONOX	28,23	84,69
9	Detector fetal portátil , ajuste mecânico com botão de controle, gabinete metálico, ausculta BCF, fluxo sanguíneo placenta. Com alta sensibilidade para ausculta individual ou coletiva. Método ultra-som para transmissão dos batimentos, com capa de couro sintético, saída para fone de	01	UN	MEDPEJ - DF 7001N	434,00	434,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	ouvido. Botão ligas/desl. com ajuste de volume, funcionamento 2 baterias de 9V.					
10	Fita adesiva hospitalar microporosa não tecido de viscose rayon bege 5cm/10m com adesivo hipoalergenico	60	UN	MISSNER	4,02	241,20
11	Frasco tipo almotolia em polipropileno, bico reto, longo estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente 250ml.	30	UN	JPROLAB	2,08	62,40
12	Frasco tipo almotolia em polipropileno, bico reto, longo, estreito, com protetor tampa em rosca transparente 500ml	30	UN	JPROLAB	2,59	77,70
13	Papel grau cirúrgico 8cm 100m	10	UN	DUOTEC	21,98	219,80
14	Seringa aço inoxidável autoclavável 1,8ml retrocarga carpule aspiração	03	UN	MED COMPANY	22,38	67,14
15	Termômetro clinico vidro 35 a 42 graus escala sobre coluna de mercúrio graduação 0,1 graus	20	UN	PREMIUM PRISMATICO	5,32	106,40
TOTAL						1.473,63
TOTAL GERAL						5.527,63

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.527,63 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro - Os objetos entregues pela CONTRATADA, deverão possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

constante na embalagem dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos, juntamente com as respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos Recursos do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000303

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/09/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr. 27 de setembro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN

EDEMIR PERICO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: